

**DOD - Documento de Oficialização da Demanda****Despesa prevista no PCA****1. Unidade Demandante**

SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
SÉRGIO COSTA ANDRADE	393	3194-9367	SERGIO.ANDRADE@TRE-PE.JUS.BR

2. Detalhamento da Demanda**2.1 Exercício do PCA**

PCA 2025

Valor total previsto da aquisição R\$ 988.320,15 (novecentos e oitenta e oito mil trezentos e vinte reais e quinze centavos)

Onde:

- Valor total previsto da aquisição dos veículos novos: R\$ 1.158.000,00 (tabela (2866949)).
- R\$ 440.000,00 disponíveis no PCA 2025.
- Estima-se que a alienação dos veículos a serem substituídos contribuirá com R\$ 169.679,85, conforme planilha (2865799).
- Para integralizar o valor da contratação se faz necessário acrescentar ao PCA o valor de R\$ 548.320,15 (quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e vinte reais e quinze centavos).

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Aquisição de veículos novos de alta eficiência energética, com alienação de usados como parte do pagamento, para recomposição paulatina da frota do TRE-PE:

- 03 (três) unidades de veículos tipo passeio hatch, de serviço, 100% elétrico (EV);
- 03 (três) unidades de Veículo tipo SUV médio, de serviço, híbrido plug-in (PHEV).

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Aquisições						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida
1	Veículo tipo hatch 100% elétrico (EV) <ul style="list-style-type: none">• Cor branca;• zero quilômetro• Ano de fabricação/modelo 2024 ou 2025;• Comprimento (mm) - 4.100;• Largura (mm) - 1.750;• Entre-eixos (mm) - 2.650;• Volume do porta-malas (l) - 228;• Pneus - 195/650-R16;• Suspensão dianteira - McPherson;	4	52	456327	03	unidade

	<ul style="list-style-type: none"> • Suspensão traseira - Eixo de torção; • Sistema de freios a disco nas 4 rodas comABS+EBD; • Controle eletrônico de tração e estabilidade; • 6 Air bags (frontais, laterais e de cortina); • Capacidade para 5 pessoas (motorista e 4 passageiros); • Capacidade da bateria (kWh) - 44; • Autonomia (km) - 285; • Potência (Cv) - 95; • Torque (Nm) - 180; • Transmissão característica para veículos 100% elétricos; • Direção assistida; • Volante multifuncional; • Ar-condicionado automático digital de série; • Vidros elétricos (dianteiros e traseiros) com função anti-esmagamento; • Travas elétricas; • Controle elétrico dos espelhos retrovisores externos; • Chave com controle remoto para abertura/fechamento das portas e acionamento do alarme anti-furto; • Central multimídia com tela de, no mínimo, 8" e conectividade para Apple Car Play e Android Auto; • Garantia geral do veículo de 5 (cinco) anos; • Garantia de 08 (oito) anos ou 500 mil km para a bateria do conjunto motriz; • Câmera de ré; • Sensores de estacionamento; • Carregador veicular elétrico portátil; • Fornecimento de carregador veicular WallBox AC nas seguintes especificações: • Tensão de entrada 220v AC (F+N+T) • Tensao de saída - 230V • Máxima corrente de saída 32A; frequência 50/60hz; • Desempenho máximo 7kW. 					
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

2	<p>Veículo tipo SUV médio híbrido plug-in (PHEV)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cor branca; • zero quilômetro • Ano de fabricação/modelo 2025/2025 ou 2025/2026; • Comprimento (mm) - 4.600; • Largura (mm) - 1.850, • Entre-eixos (mm) - 2.710; • Volume do porta-malas (l) - 520; • Tamanho do tanque combustível (l) -50; • Pneus - 225/55-R18; • Suspensão dianteira - McPherson; • Suspensão traseira - Multilink; • Freio de estacionamento elétrico; • Sistema de freios a disco nas 4 rodas com ABS+EBD; • Controle eletrônico de tração e estabilidade; • 6 Air bags (frontais, laterais e de cortina); 	4	52	484528	03	unidade
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	----	--------	----	---------

- Capacidade para 5 pessoas (motorista e 4 passageiros);
- Capacidade da bateria (kWh) - 18
- Autonomia modo 100% elétrico (Km) - 68
- Potência combinada (combustão + elétrica) - 230 Cv;
- Transmissão automática;
- Direção assistida;
- Volante multifuncional;
- Ar-condicionado automático digital de série;
- Saída de Ar-condicionado para os bancos traseiros;
- Vidros elétricos (dianteiros e traseiros) com função anti-esmagamento;
- Travas elétricas;
- Controle elétrico dos espelhos retrovisores externos;
- Chave com controle remoto embutido para abertura/fechamento das portas e acionamento do alarme anti-furto;
- Central multimídia com tela de, no mínimo, 8" e conectividade para Apple Car Play e Android Auto;
- Garantia geral do veículo de 5 (cinco) anos;
- Garantia de 08 (oito) anos ou 500 mil km para a bateria do conjunto motriz;
- Câmera de ré;
- Sensores de estacionamento;
- Carregador veicular elétrico portátil.

Para todos os itens:

2.3.1 – Os veículos que serão alienados como parte do pagamento ficarão à disposição das licitantes interessadas no pátio do TRE/PE, para fins de avaliação dos mesmos, no período entre a data da publicação do edital no Diário Oficial da União, até um dia útil anterior à data do certame.

2.3.1.1 – Endereço e horário para realização de vistoria (veículos usados): Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE; de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

2.3.1.2 - Para agendamento de vistorias (veículos usados), contatar a Seção de Transportes do TRE/PE, no período das 8h às 14h, de segunda a sexta, através dos telefones (81) 3194-9365, 3194-9366 e 3194-9367.

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 440.000,00 (já aprovado no PCA 2025) + R\$ 548.320,15 (valor a ser acrescido ao PCA 2025) = R\$ 988.320,15
-----------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE – Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	NÃO SE APLICA
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	121

3. Motivação da Demanda

A **Seção de Transportes (SETRANS)** do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE) apresenta proposta estratégica para modernizar a frota oficial, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade, eficiência e inovação. Esse projeto prevê, nessa etapa, o desfazimento de 06 veículos à combustão tecnologicamente defasados e com elevada quilometragem rodada e anos de fabricação entre 2013 e 2016, todos eles grandes emissores de gases de efeito estufa (GEE); substituindo-os por veículos tecnologicamente evoluídos, 100% elétricos (EV) e híbridos plug-in (PHEV). A proposta reflete as melhores práticas de gestão pública sustentável, conforme orientações do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU)**, do **Pacto Nacional pela Sustentabilidade do Poder Judiciário** e da **Resolução CNJ nº 594/2024 – Programa Justiça Carbono Zero**.

1. Justificativas Fundamentais

1.1 Alinhamento Estratégico com o Programa Justiça Carbono Zero

A **Resolução CNJ nº 594/2024** estabelece diretrizes para a descarbonização do Poder Judiciário por meio de ações que medem, reduzem e compensam emissões de gases de efeito estufa (GEE). Um dos objetivos centrais do programa para o biênio 2025-2026 é implementar ao menos três iniciativas de redução de emissões até 30 de setembro de 2025. A substituição da frota convencional por veículos elétricos e híbridos, posicionará o TRE/PE na vanguarda dessas ações, contribuindo diretamente para a meta de descarbonização.

1.2 Redução de Custos Operacionais

Diminuição de custos financeiros com manutenção veicular, refletindo vantagem operacional no uso da frota, uma vez que veículos novos não ficam imobilizados em manutenções frequentes, como os atuais usados que serão substituídos. Além disso, veículos elétricos/híbridos apresentam custos operacionais reduzidos devido ao preço inferior da eletricidade em comparação com combustíveis fósseis.

1.3 Responsabilidade Ambiental e Social

Adotar práticas sustentáveis reforça o compromisso do TRE-PE com a preservação ambiental e a responsabilidade social, alinhando-se aos princípios do **Pacto Nacional pela Sustentabilidade do Poder Judiciário**. Isso inclui ações que promovem a eficiência no uso de recursos naturais e fortalecem a imagem institucional perante a sociedade.

1.4 Eficiência e Flexibilidade Operacional

A aquisição de carros elétricos e híbridos permite a utilização de veículos adequados a necessidades específicas, garantindo eficiência e disponibilidade operacional, onde serão utilizados os 100% elétricos em deslocamentos na RMR, onde a autonomia prevista permitirá máxima economia de combustível, o que também ocorrerá com a utilização de veículos híbridos plug-in, em deslocamentos nas viagens com máxima eficiência no custo do quilômetro rodado. Paralelamente, a aquisição desses veículos elétricos e híbridos plug-in demonstra o compromisso do TRE-PE com inovação tecnológica e modernização.

4. Resultados Pretendidos

Considerando o contexto apresentado, a continuidade da política de renovação da frota de veículos torna-se crucial para atender às crescentes demandas de deslocamentos na Região Metropolitana do Recife e no interior do estado. Além disso, a modernização da frota proporciona maior conforto, segurança e eficiência operacional ambientalmente sustentável. Aqui estão alguns pontos a serem considerados:

- Atendimento às demandas institucionais:** a renovação da frota visa atender às necessidades de deslocamento dos servidores, autoridades e transporte de pequenos volumes de carga, garantindo eficiência e confiabilidade nas operações.
- Conforto e segurança:** veículos mais novos certamente oferecem maior conforto e segurança, proporcionando condições adequadas para viagens de longa distância, especialmente considerando o aumento da demanda por viagens para o interior do estado.
- Eficiência operacional:** veículos em perfeitas condições mecânicas/elétricas garantem uma operação mais eficiente, proporcionando, entre outras coisas, uma significativa redução no tempo de inatividade devido a defeitos mecânicos/elétricos e um aumento da produtividade em todos os deslocamentos.
- Economia e sustentabilidade:** a modernização da frota com veículos mais tecnológicos e eficientes utilizando os substituídos como parte integrante do pagamento contribui para uma maior economia de combustível e redução das emissões de poluentes, alinhando-se com as preocupações ambientais e de sustentabilidade.
- Vantagem econômica:** a possibilidade de utilizar os veículos a serem substituídos como parte do pagamento dos novos proporciona uma vantagem econômica significativa, reduzindo os custos totais da renovação da frota e maximizando o retorno sobre o investimento.
- Ambientais:** redução significativa nas emissões de GEE, mitigando os impactos climáticos do TRE-PE.

Dessa forma, esta aquisição estratégica de novos veículos, incluindo veículos híbridos plug-in (PHEV) e veículos 100% elétricos (EV), atenderá não apenas às necessidades imediatas de deslocamento, mas também irá contribuir para a eficiência, segurança e sustentabilidade das nossas operações presentes e futuras.

A modernização da frota oficial do TRE-PE nesses moldes representa um avanço significativo rumo à sustentabilidade, eficiência e inovação. Com base nos marcos normativos e orientações estratégicas mencionados, este projeto consolida o compromisso do Tribunal com uma gestão pública moderna, sustentável e alinhada às demandas do século XXI.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Sérgio Costa Andrade	393	3194-9367	sergio.andrade@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Anexo 1 - Planilha Preço Mínimo Veículos Usados (2865799)

Anexo 2 E-mail-Solicitação de orçamento para fornecedores (2866734)

Anexo 3 Solicitação de orçamento para fornecedores (2866750)

Anexo 4 Resposta - BYD PARvi (2866783)

Anexo 5 Preço Internet - GWM - Ora 03 - Skin 2024 (2866805)

Anexo 6 Preço Internet - GWM - Haval H6 PHEV19 2025 (2866812)

Anexo 7 Planilha - preço inicial veículos novos (2866949)

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CORDEIRO DUARTE, Analista Judiciário(a)**, em 24/02/2025, às 12:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE, Chefe de Seção**, em 24/02/2025, às 12:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2864878** e o código CRC **8AAF0C2C**.



Estudos Técnicos Preliminares
Aquisição de Materiais

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Renovação da frota de veículos do TRE-PE com aquisição de veículos novos de alta eficiência energética e alienação dos veículos usados como parte do pagamento, para recomposição paulatina da frota do TRE-PE:

- 03 (três) unidades de veículos tipo passeio hatch, 100% elétrico (EV);
- 02 (duas) unidades de Veículo tipo SUV médio, híbrido plug-in (PHEV).

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Transportes	SETRANS

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano - Aquisição de veículos PHEV e EV (2864878)

1.4. Requisitos do Objeto

A **Seção de Transportes (SETRANS)** do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE) apresenta proposta estratégica para modernizar a frota oficial, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade, eficiência e inovação. Esse projeto prevê, nessa etapa, o desfazimento de 05 veículos à combustão tecnologicamente defasados e com elevada quilometragem rodada e anos de fabricação entre 2013 e 2016, todos eles grandes emissores de gases de efeito estufa (GEE); substituindo-os por veículos tecnologicamente evoluídos, 100% elétricos (EV) e híbridos plug-in (PHEV). A proposta reflete as melhores práticas de gestão pública sustentável, conforme orientações do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU)**, do **Pacto Nacional pela Sustentabilidade do Poder Judiciário** e da **Resolução CNJ nº 594/2024 – Programa Justiça Carbono Zero**.

1. Justificativas Fundamentais

1.1 Alinhamento Estratégico com o Programa Justiça Carbono Zero

A **Resolução CNJ nº 594/2024** estabelece diretrizes para a descarbonização do Poder Judiciário por meio de ações que medem, reduzem e compensam emissões de gases de efeito estufa (GEE). Um dos objetivos centrais do programa para o biênio 2025-2026 é implementar ao menos três iniciativas de redução de emissões até 30 de setembro de 2025. A substituição da frota convencional por veículos elétricos e híbridos, posicionará o TRE/PE na vanguarda dessas ações, contribuindo diretamente para a meta de descarbonização.

1.2 Redução de Custos Operacionais

Diminuição de custos financeiros com manutenção veicular, refletindo vantagem operacional no uso da frota, uma vez que veículos novos não ficam imobilizados em manutenções frequentes, como os atuais usados que serão substituídos. Além disso, veículos elétricos/híbridos apresentam custos operacionais reduzidos devido ao preço inferior da eletricidade em comparação com combustíveis fósseis.

1.3 Responsabilidade Ambiental e Social

Adotar práticas sustentáveis reforça o compromisso do TRE-PE com a preservação ambiental e a responsabilidade social, alinhando-se aos princípios do **Pacto Nacional pela Sustentabilidade do Poder Judiciário**. Isso inclui ações que promovem a eficiência no uso de recursos naturais e fortalecem a imagem institucional perante a sociedade.

1.4 Eficiência e Flexibilidade Operacional

A aquisição de carros elétricos e híbridos permite a utilização de veículos adequados a necessidades específicas, garantindo eficiência e disponibilidade operacional, onde serão utilizados os 100% elétricos em deslocamentos na RMR, onde a autonomia prevista permitirá máxima economia de combustível, o que também ocorrerá com a utilização de veículos híbridos plug-in, em deslocamentos nas viagens com máxima eficiência no custo do quilômetro rodado. Paralelamente, a aquisição desses veículos elétricos e híbridos plug-in demonstra o compromisso do TRE-PE com inovação tecnológica, modernização e sustentabilidade.

1.5. Benefícios Esperados

Considerando o contexto apresentado, a continuidade da política de renovação da frota de veículos torna-se crucial para atender às crescentes demandas de deslocamentos na Região Metropolitana do Recife e no interior do estado. Além disso, a modernização da frota proporciona maior conforto, segurança e eficiência operacional ambientalmente sustentável. Aqui estão alguns pontos a serem considerados:

1. **Atendimento às demandas institucionais:** a renovação da frota visa atender às necessidades de deslocamento dos servidores, autoridades e transporte de pequenos volumes de carga, garantindo eficiência e confiabilidade nas operações.
2. **Conforto e segurança:** veículos mais novos certamente oferecem maior conforto e segurança, proporcionando condições adequadas para viagens de longa distância, especialmente considerando o aumento da demanda por viagens para o interior do estado.
3. **Eficiência operacional:** veículos em perfeitas condições mecânicas/elétricas garantem uma operação mais eficiente, proporcionando, entre outras coisas, uma significativa redução no tempo de inatividade devido a defeitos mecânicos/elétricos e um aumento da produtividade em todos os deslocamentos.
4. **Economia e sustentabilidade:** a modernização da frota com veículos mais tecnológicos e eficientes, utilizando os substituídos como parte integrante do pagamento, contribui para uma maior economia de combustível e redução das emissões de poluentes, alinhando-se com as preocupações ambientais e de sustentabilidade.

5. **Vantagem econômica:** a possibilidade de utilizar os veículos a serem substituídos como parte do pagamento dos novos proporciona uma vantagem econômica significativa, reduzindo os custos totais da renovação da frota e maximizando o retorno sobre o investimento.

6. **Ambientais:** redução significativa nas emissões de **Gases de Efeito Estufa (GEE)**, mitigando os impactos climáticos do TRE-PE.

Dessa forma, esta aquisição estratégica de novos veículos, incluindo veículos híbridos plug-in (PHEV) e veículos 100% elétricos (EV), atenderá não apenas às necessidades imediatas de deslocamento, mas também irá contribuir para a eficiência, segurança e sustentabilidade das nossas operações presentes e futuras.

A modernização da frota oficial do TRE-PE nesses moldes representa um avanço significativo rumo à sustentabilidade, eficiência e inovação. Com base nos marcos normativos e orientações estratégicas mencionados, este projeto consolida o compromisso do Tribunal com uma gestão pública moderna, sustentável e alinhada às demandas do século XXI.

1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

A presente demanda possui correlação ou interdependência com as seguintes contratações do TRE/PE:

- Seguro de frota - CT 50/2023 (2418459);
- Gerenciamento do abastecimento e manutenção da frota - CT 88/2024 (2823669);
- Prestação de serviços continuados de transporte de pessoas e objetos, com alocação de 25 (vinte e cinco) postos vinculados à categoria motorista e 1 (um) supervisor - CT 70/2024(2755442).

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	121

1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

- Para o planejamento dessa contratação foram analisadas, pela EPC, as soluções existentes no mercado para atendimento da demanda proposta no DOD - doc. 2864878 , que é a modernização da frota de veículos do órgão visando a crescente demanda por transporte de pessoas e materiais existente. A proposta reflete as melhores práticas de gestão pública sustentável, conforme orientações do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU)**, do **Pacto Nacional pela Sustentabilidade do Poder Judiciário** e da **Resolução CNJ nº 594/2024 – Programa Justiça Carbono Zero**.
- Para tanto, o integrante demandante SETRANS demonstrou através de estudos que é **mais vantajoso para administração manter a frota própria**, mesmo considerando os custos de licenciamento, seguro obrigatório, seguro de frota, despesas com manutenção veicular (peças e serviços) e aquisição para a renovação paulatina dos veículos (com alienação dos veículos usados) do que realizar locação de veículos nos moldes apresentados no Relatório avaliação entre aquisição de veículos ou locação (2511246) - SEI 0011205-70.2021.6.17.8000.
- Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, Instrução Normativa 03/2008 e Portaria 2067/2021, apresentamos uma fundamentação abrangente e robusta para justificar a substituição desses 06 (seis) veículos da nossa frota, por meio de aquisição, conforme detalhado a seguir:

1. Planejamento Estratégico e Sustentabilidade Financeira:

- A substituição dos veículos alinha-se a um planejamento estratégico de longo prazo. Investir na renovação da frota resultará em economias substanciais a médio e longo prazo, compensando eventuais despesas não previstas no curto prazo.

2. Eficiência Operacional e Redução de Custos:

- A substituição imediata dos veículos proporcionará ganhos significativos em eficiência operacional, minimizando os custos frequentes de manutenção dos veículos atuais. A frota renovada contribuirá para a otimização dos recursos públicos.

3. Riscos Associados à Continuidade da Frota:

- Postergar a substituição dos veículos apresenta riscos à continuidade da frota, comprometendo a prestação de serviços essenciais. A manutenção constante e os possíveis períodos de indisponibilidade dos veículos atuais podem resultar em custos inesperados e impactos negativos na eficiência dos serviços públicos.

4. Adequação aos Padrões de Segurança e Sustentabilidade:

- A substituição imediata permitirá a adequação da frota aos padrões de segurança mais recentes, reduzindo os riscos associados a tecnologias obsoletas. Além disso, a introdução de veículos mais sustentáveis alinhará a frota às diretrizes ambientais, demonstrando comprometimento com a sustentabilidade.

5. Negociação Favorável e Oportunidades de Mercado:

- A antecipação da substituição pode possibilitar negociações mais favoráveis, aproveitando oportunidades de mercado, descontos ou condições especiais oferecidas por fornecedores. Isso contribuirá para maximizar o retorno do investimento e minimizar os custos totais associados à renovação da frota.

6. Utilização dos Veículos Atuais como Parte do Pagamento:

- Propomos que os veículos a serem substituídos sejam incorporados como parte do pagamento para a aquisição dos novos. Essa estratégia não apenas reduzirá os custos diretos da renovação, mas também maximizará o valor da transação, alinhando-se à eficiência financeira.

7. Eficiência e Flexibilidade Operacional

- A aquisição de carros elétricos e híbridos plug-in permite a utilização de veículos adequados a necessidades específicas, garantindo eficiência e disponibilidade operacional, onde serão utilizados os 100% elétricos em deslocamentos na RMR, onde a autonomia prevista permitirá máxima economia de combustível, o que também ocorrerá com a utilização de veículos híbridos plug-in, em deslocamentos nas viagens com máxima eficiência no custo do quilômetro rodado. Paralelamente, a aquisição desses veículos elétricos e híbridos plug-in demonstra o compromisso do TRE-PE com inovação tecnológica e modernização.

A incorporação de veículos como forma de pagamento em licitações traz benefícios significativos em termos de economia processual e uso eficiente de recursos financeiros. Ao realizar apenas um pregão eletrônico para adquirir e alienar veículos, há uma redução substancial nos custos administrativos e operacionais associados ao processo de licitação, economizando tempo e recursos da equipe. Além disso, a vantagem de utilizar menos recursos financeiros para aquisição dos novos veículos é notável, pois o Tribunal precisará apenas desembolsar a diferença entre o valor dos veículos novos e o valor dos veículos alienados, otimizando o uso dos recursos disponíveis e garantindo uma gestão financeira mais eficaz. Essa abordagem não só simplifica os procedimentos, mas também permite uma modernização gradual da frota de veículos, alinhando-se às melhores práticas de gestão.

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação posiciona-se, de **forma conclusiva**, que a **aquisição** dos bens relacionados nesse processo, com alienação dos veículos usados, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa economicamente para os interesses do TRE-PE, em atendimento ao disposto no **art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021** .

1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos

1.10.1. Pesquisa de CATMAT

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade
1	<p>Veículo tipo hatch 100% elétrico (EV)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cor branca; • zero quilômetro • Ano de fabricação/modelo 2024 ou 2025; • Comprimento (mm) - 4.100; • Largura (mm) - 1.750; • Entre-eixos (mm) - 2.650; • Volume do porta-malas (l) - 228; • Pneus - 195/650-R16; • Suspensão dianteira - McPherson; • Suspensão traseira - Eixo de torção; • Sistema de freios a disco nas 4 rodas com ABS+EBD; • Controle eletrônico de tração e estabilidade; • 6 Air bags (frontais, laterais e de cortina); • Capacidade para 5 pessoas (motorista e 4 passageiros); • Capacidade da bateria (kWh) - 44; • Autonomia (km) - 285; • Potência (Cv) - 95; • Torque (Nm) - 180; • Transmissão característica para veículos 100% elétricos; • Direção assistida; • Volante multifuncional; • Ar-condicionado automático digital de série; • Vidros elétricos (dianteiros e traseiros) com função anti-esmagamento; • Travas elétricas; • Controle elétrico dos espelhos retrovisores externos; • Chave com controle remoto para abertura/fechamento das portas e acionamento do alarme anti-furto; • Central multimídia com tela de, no mínimo, 8" e conectividade para Apple Car Play e Android Auto; • Garantia geral do veículo de 5 (cinco) anos; • Garantia de 08 (oito) anos ou 500 mil km para a bateria do conjunto motriz; • Câmera de ré; • Sensores de estacionamento; • Fornecimento de carregador veicular WallBox AC nas seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> ○ Tensão de entrada 220v AC (F+N+T) ○ Tensão de saída - 230V ○ Máxima corrente de saída 32A; frequência 50/60hz; ○ Desempenho máximo 7kW. 	20GP	52.52 - Veículos de Tração Mecânica	<p>484528 Automóvel Tipo Motor: 1.8L, Quantidade Portas: 5, Tipo Combustível: Híbrido, Potência:</p> <p>Combustão 101 / Elétrico 72CV, Capacidade Tanque Combustível: 43L, Capacidade Porta-Mala:</p> <p>470L, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Modelo: Sedan, Cor: Preta</p> <p>Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Edital, deverá prevalecer a do Edital.</p>	03
2	<p>Veículo tipo SUV médio híbrido plug-in (PHEV)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cor branca; • zero quilômetro • Ano de fabricação/modelo 2025/2025 ou 2025/2026; • Comprimento (mm) - 4.600; • Largura (mm) - 1.850, • Entre-eixos (mm) - 2.710; • Volume do porta-malas (l) - 520; 	20GP	52.52 - Veículos de Tração Mecânica	<p>484528 Automóvel Tipo Motor: 1.8L, Quantidade Portas: 5, Tipo Combustível: Híbrido, Potência:</p> <p>Combustão 101 / Elétrico 72CV, Capacidade</p>	02

- Tamanho do tanque combustível (l) -50;
- Pneus - 225/55-R18;
- Suspensão dianteira - McPherson;
- Suspensão traseira - Multilink;
- Freio de estacionamento elétrico;
- Sistema de freios a disco nas 4 rodas com ABS+EBD;
- Controle eletrônico de tração e estabilidade;
- 6 Air bags (frontais, laterais e de cortina);
- Capacidade para 5 pessoas (motorista e 4 passageiros);
- Capacidade da bateria (kWh) - 18
- Autonomia modo 100% elétrico (Km) - 68
- Potência combinada (combustão + elétrica) - 230 Cv;
- Transmissão automática;
- Direção assistida;
- Volante multifuncional;
- Ar-condicionado automático digital de série;
- Saída de Ar-condicionado para os bancos traseiros;
- Vidros elétricos (dianteiros e traseiros) com função anti-esmagamento;
- Travas elétricas;
- Controle elétrico dos espelhos retrovisores externos;
- Chave com controle remoto embutido para abertura/fechamento das portas e acionamento do alarme anti-furto;
- Central multimídia com tela de, no mínimo, 8" e conectividade para Apple Car Play e Android Auto;
- Garantia geral do veículo de 5 (cinco) anos;
- Garantia de 08 (oito) anos ou 500 mil km para a bateria do conjunto motriz;
- Câmera de ré;
- Sensores de estacionamento,
- Carregador veicular elétrico portátil.

Tanque
Combustível:
43L, Capacidade
Porta-Mala:

470L,
Quantidade
Passageiro: 5,
Tipo Câmbio:
Automático,
Modelo: Sedan,
Cor: Preta

**Havendo
divergência
entre a descrição
do CATMAT e a
especificação do
Edital, deverá
prevalecer a do
Edital.**

- Conforme recomendação nº 02/2023 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI), os órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, quando da instrução dos seus processos de compras, não devem utilizar códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do Sistema compras.gov.br ou códigos em desacordo com a descrição do objeto da compra, consoante decisão em sede do Acórdão 2.831/2021 - TCU - Plenário e, considerando que no momento não estão sendo atendidos os pedidos de criação de novos códigos CATMAT, utilizamos os que mais se aproximam dos objetos desta presente contratação.
- Destacamos que havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Edital e seus anexos.
- Cada veículo será ofertado como veículo novo, assim classificado como veículo de tração, antes do seu registro e licenciamento, onde o 1º (primeiro) licenciamento terá que ser feito diretamente em nome do TRE/PE, não sendo aceito veículos já licenciados em nome da licitante vencedora/contratada.
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:
 - Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 08/05/2025 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>) . No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.10.2 - Descrição dos veículos a serem Alienados

Informações detalhadas sobre os veículos a serem alienados:

VEÍCULO	PLACA	ESPECIFICAÇÕES/INFORMAÇÕES ADICIONAIS
VW Space Fox 1.6	KJA-3B36	<p>Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2013/2013</p> <p>Quilometragem em 06/02/2025 = 131.025 km</p> <p>Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros Cor: branca</p> <p>Combustível: gasolina/etanol</p> <p>Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player</p> <p>Itens do veículo: direção hidráulica</p> <p>Chassi: WPB45Z8D4207361</p> <p>O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos arranhões.</p> <p>O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$27.064,53</p>
VW Space Fox 1.6	PGT-3125	<p>Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2013/2014</p> <p>Quilometragem em 06/02/2025 = 128.437 km</p> <p>Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros Cor: branca</p>

		<p>Combustível: gasolina/etanol</p> <p>Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player</p> <p>Itens do veículo: direção hidráulica</p> <p>Chassi: 9BWPB45Z0E403903</p> <p>O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos arranhões.</p> <p>O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$28.516,01</p>
Fiat Pálio Weekend 1.6	PGX-6742	<p>Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2015/2016</p> <p>Quilometragem em 06/02/2025 = 115.667 km</p> <p>Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros Cor: branca</p> <p>Combustível: gasolina/etanol</p> <p>Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player</p> <p>Itens do veículo: direção hidráulica</p> <p>Chassi: 9BD37415TG5086587</p> <p>O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos arranhões.</p> <p>O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$28.524,95</p>
Fiat Pálio Weekend 1.6	PGX-6832	<p>Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2015/2016</p> <p>Quilometragem em 06/02/2025 = 114.749 km</p> <p>Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros Cor: branca</p> <p>Combustível: gasolina/etanol</p> <p>Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player</p> <p>Itens do veículo: direção hidráulica</p> <p>Chassi: 9BD37415TG5086482</p> <p>O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos arranhões.</p> <p>O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$28.526,95</p>
Fiat Pálio Weekend 1.6	PGX-6902	<p>Espécie: Perua - Ano Fabricação/Modelo: 2015/2016</p> <p>Quilometragem em 06/02/2025 = 118.028 km</p> <p>Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros Cor: branca</p> <p>Combustível: gasolina/etanol</p> <p>Acessórios do veículo: aparelho de som com CD player</p> <p>Itens do veículo: direção hidráulica</p> <p>Chassi: 9BD37415TG5086582</p> <p>O veículo está em bom estado de mecânica do motor, suspensão, interior, pneus. A pintura apresenta pequenos arranhões.</p> <p>O menor valor aceito para o veículo usado é de R\$28.520,12</p>

1.10.2.1 – Os veículos que serão alienados como parte do pagamento ficarão à disposição das licitantes interessadas no pátio do TRE/PE, para fins de avaliação dos mesmos, no período entre a data da publicação do edital no Portal Nacional de Compras Públicas(PNCP), até um dia útil anterior à data do certame.

1.10.2.2 – Endereço e horário para realização de vistoria (veículos usados): Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE; de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

1.10.2.3 - Para agendamento de vistorias (veículos usados), contatar a Seção de Transportes do TRE/PE, no período das 8h às 13h, de segunda a sexta, através dos telefones (81) 3194-9366 e 3194-9367.

1.10.3 - Conforme determina o art. 10, do Decreto n.º 9.373/2018, a avaliação dos usados deverá ser realizada por COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS USADOS a ser criada através de Portaria.

1.11. Análise de Custos

1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Luís Fernando Cavalcanti Costa	Seção de Compras

1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

Vide:

- TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS (2951432)
- Anexo 1 - Planilha Preço Mínimo Veículos Usados (2865799)
- Anexo Cotação - Fornecedores (2945891)
- Anexo Cotação - Preços Públicos (2945864)
- Anexo Cotação - Preços INTERNET (2946157)

1.12.1. Cálculo do Preço Estimado

1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da [Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016](#) e encontram-se consubstanciadas na aba "Fonte de Pesquisa" da Mapa Comparativo de Preços Veículos - SETRANS (2945897).

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST".

1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

1. Elaborou-se pesquisa de preços para obtenção do valor máximo admitido para aquisição de veículos (tipo passeio hatch, 100% elétrico (EV) e tipo médio, híbrido plug-in (PHEV), referente ao processo SEI 0003534-54.2025.6.17.8000, visando a realização de Pregão Eletrônico Convencional (com entrega imediata) sob o regime jurídico da Lei 14.133/2021, para atendimento das necessidades da SETRANS.

2. Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetros dos inc. I e II, do art. 5º, da IN nº 65/2021), utilizando-se para tal fim, a ferramenta "Cotação de Preços" no sistema Fonte de Preços e como parâmetro de busca o CATMAT associado ao bem e suas breves descrições, considerando as aquisições efetuadas até 12 meses anteriores à data estimada da publicação do Edital da presente compra. Cumpre destacar que a ferramenta fonte de preços trás todos os dados das plataformas "Painel de Preços" e outras tais como Banco do Brasil, Caixa Econômica, que realizam licitações públicas.

3. Elaborou-se Relação de Fornecedores, nos termos do parâmetro IV do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, contendo um total de 44 (quarenta e quatro) empresas do ramo, das quais apenas 2 (duas) responderam à solicitação de cotação. Em relação à pesquisa de preços realizada com fundamento no mesmo dispositivo, embora o Parecer ASSDG nº 458/2018, deste TRE-PE, disponha que tais valores somente devem integrar a composição da cota de preços quando resultarem na redução da média final, optou-se por incluí-los no item 1. A decisão fundamenta-se na necessidade de aproximar a média de preços à realidade atual do mercado, considerando tratar-se da primeira aquisição, por esta TRE-PE, de veículos elétricos e híbridos. No que se refere ao item 2, os dois preços coletados contribuirão para a redução da média.

4. Também foram consultados preços de internet (parâmetro III do Art. 5º da IN nº 65/2021). Em cumprimento ao art. 4º da referida IN, descartamos os preços coletados, visto que não foi possível calcular o frete.

5. Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/01/2022 emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata n.º 02, de 03/01/2020, do COGEST. Após análise dos dados coletados, utilizando planilha de cálculo, foram lançados os valores encontrados obtidos na pesquisa de preços. Considerando que foi obtido o coeficiente de variação inferior a 25%, o critério utilizado para definição do preço de referência foi o valor da média.

Para os Veículos Usados como parte do pagamento:

Como ocorrido em certames anteriores de mesma natureza, observamos que os preços ofertados pelas empresas que tiveram interesse em avaliar os veículos usados do TRE/PE (2901958) estão aquém da cotação da FIPE apresentada no documento (2901990). Contudo, vale ressaltar que os valores presentes na consulta à Tabela FIPE são uma referência de preço de venda do veículo ao consumidor final, não podendo ser comparados aos preços que as concessionárias recebem os veículos na negociação de troca. Acreditamos que isto se deva ao fato de que os carros que propomos alienar já são bastante rodados, além de a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame ser(em) oneradas por despesas outras, tais como transferência, pagamento de impostos - dos quais somos isentos (IPVA), entre outros.

No arquivo anexo, Anexo 1 - Planilha Preço Mínimo Veículos Usados (2865799), constam os valores, por veículo e por fonte de informação, que balizaram a sugestão dos preços individuais de alienação. Na primeira tabela do referido arquivo, aba "Valores_médios", constam os valores da tabela FIPE com depreciação de 20% (de acordo com orientações da matéria da revista Quatro Rodas - (2902027) e demais valores pesquisados para gerar o valor mínimo de alienação de cada veículo como os atualizados no sistema patrimonial ASI (2901762), os apresentados pelas concessionárias BYD PARVI, BREMEN e FIORI (2901958) e os encontrados no site <https://www.kbb.com.br/> (2901980), que leva em conta, também, a quilometragem rodada por cada veículo, o que entendemos ser uma boa cota para a definição dos preços mínimos aceitáveis para os veículos a serem alienados, que são a média daqueles pesquisados nas fontes acima informadas e estão descrito na tabela abaixo.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	Valor Mínimo Aceito em R\$	Valor Mínimo Aceito por Item R\$
1	VW Spacefox	KJA-3B36	27.064,53	84.105,49
	VW Spacefox	PGT-3125	28.516,01	
	FIAT Pálio Weekend	PGX-6742	28.524,95	
2	FIAT Pálio Weekend	PGX-6832	28.526,95	57.047,07
	FIAT Pálio Weekend	PGX-6902	28.520,12	
TOTAL			141.152,56	

Conforme determina o art. 10, do Decreto n.º 9.373/2018, a avaliação dos usados deverá ser realizada por COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS USADOS a ser criada através de Portaria.

1.12.3. Valor Estimado Obtido

1.12.3.1 - Valor Estimado Obtido - Veículos Novos:

Item	Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado	Valor Total Estimado c/ a alienação dos usados	Valor Total Necessário para a Aquisição
1	Veículo tipo hatch 100% elétrico (EV) <ul style="list-style-type: none">Cor branca;zero quilômetroAno de fabricação/modelo 2024 ou 2025;Comprimento (mm) - 4.100;Largura (mm) - 1.750;Entre-eixos (mm) - 2.650;Volume do porta-malas (l) - 228;Pneus - 195/650-R16;	R\$ 166.598,00	03	R\$ 499.794,00	R\$ 84.105,49	R\$ 415.688,51

- Suspensão dianteira - McPherson;
- Suspensão traseira - Eixo de torção;
- Sistema de freios a disco nas 4 rodas comABS+EBD;
- Controle eletrônico de tração e estabilidade;
- 6 Air bags (frontais, laterais e de cortina);
- Capacidade para 5 pessoas (motorista e 4 passageiros);
- Capacidade da bateria (kWh) - 44;
- Autonomia (km) - 285;
- Potência (Cv) - 95;
- Torque (Nm) - 180;
- Transmissão característica para veículos 100% elétricos;
- Direção assistida;
- Volante multifuncional;
- Ar-condicionado automático digital de série;
- Vidros elétricos (dianteiros e traseiros) com função anti-esmagamento;
- Travas elétricas;
- Controle elétrico dos espelhos retrovisores externos;
- Chave com controle remoto para abertura/fechamento das portas e acionamento do alarme anti-furto;
- Central multimídia com tela de, no mínimo, 8" e conectividade para Apple Car Play e Android Auto;
- Garantia geral do veículo de 5 (cinco) anos;
- Garantia de 08 (oito) anos ou 500 mil km para a bateria do conjunto motriz;
- Câmera de ré;
- Sensores de estacionamento;
- Fornecimento de carregador veicular WallBox AC nas seguintes especificações:
- Tensão de entrada 220v AC (F+N+T)
- Tensão de saída - 230V
- Máxima corrente de saída 32A; frequência 50/60hz;
- Desempenho máximo 7kW.

2

Veículo tipo SUV médio híbrido plug-in (PHEV)

R\$ 232.540,00

02

R\$ 465.080,00

R\$ 57.047,07

R\$ 408.032,93

- Cor branca;
- zero quilômetro
- Ano de fabricação/modelo 2025/2025 ou 2025/2026;
- Comprimento (mm) - 4.600;
- Largura (mm) - 1.850,
- Entre-eixos (mm) - 2.710;
- Volume do porta-malas (l) - 520;
- Tamanho do tanque combustível (l) -50;
- Pneus - 225/55-R18;
- Suspensão dianteira - McPherson;
- Suspensão traseira - Multilink;
- Freio de estacionamento elétrico;
- Sistema de freios a disco nas 4 rodas com ABS+EBD;
- Controle eletrônico de tração e estabilidade;
- 6 Air bags (frontais, laterais e de cortina);
- Capacidade para 5 pessoas (motorista e 4 passageiros);
- Capacidade da bateria (kWh) - 18
- Autonomia modo 100% elétrico (Km) - 68
- Potência combinada (combustão + elétrica) - 230 Cv;
- Transmissão automática;
- Direção assistida;
- Volante multifuncional;
- Ar-condicionado automático digital de série;
- Saída de Ar-condicionado para os bancos traseiros;
- Vidros elétricos (dianteiros e traseiros) com função anti-esmagamento;
- Travas elétricas;
- Controle elétrico dos espelhos retrovisores externos;

- Chave com controle remoto embutido para abertura/fechamento das portas e acionamento do alarme anti-furto;
- Central multimídia com tela de, no mínimo, 8" e conectividade para Apple Car Play e Android Auto;
- Garantia geral do veículo de 5 (cinco) anos;
- Garantia de 08 (oito) anos ou 500 mil km para a bateria do conjunto motriz;
- Câmera de ré;
- Sensores de estacionamento,
- Carregador veicular elétrico portátil.

TOTAL PARCIAL	R\$ 964.874,00	R\$ 141.152,56	R\$ 823.721,44
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 823.721,44 (oitocentos e vinte e três mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)		

1.12.3.2 - Valor Estimado Obtido - Veículos Usados:

Tabela de valores mínimos aceitos pelos veículos usados a serem alienados à licitante vencedora, como parte do pagamento para cada item:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	Valor Mínimo Aceito em R\$	Valor Mínimo Aceito por Item R\$
1	VW Spacefox	KJA-3B36	27.064,53	84.105,49
	VW Spacefox	PGT-3125	28.516,01	
	FIAT Pálio Weekend	PGX-6742	28.524,95	
2	FIAT Pálio Weekend	PGX-6832	28.526,95	57.047,07
	FIAT Pálio Weekend	PGX-6902	28.520,12	
TOTAL			141.152,56	

- R\$ 84.105,49 para o lote de veículos que serão dados como pagamento para o item 1;
- R\$ 57.047,07 para o lote de veículos que serão dados como pagamento para o item 2;

1.12.4. Orçamento Estimado

O valor previsto para o SEQ. 121 do PCA 2025 é de R\$ 440.000,00 e, portanto, insuficiente para efetuar a aquisição. Sendo assim, será necessário encaminhar pedido de acréscimo de valor de despesa no valor de **R\$ 383.721,44 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)** o que será providenciado após a elaboração do Termo de Referência.

1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

Não se aplica. A aquisição será processada por meio de **Pregão Eletrônico Convencional** regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislação correlata.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

2.1.1 Possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação

As políticas públicas nacionais têm incentivado a produção e aquisição de veículos automotivos no Brasil com o propósito de contribuir para a economia do país. Contudo, do ponto de vista da Saúde Ambiental, o aumento da motorização individual traz consequências importantes, uma vez que a concentração de poluentes atmosféricos tem crescido rapidamente nas regiões metropolitanas do Brasil, gerando impactos no ambiente e na saúde das populações exposta. Contudo, a presente aquisição de veículos 100% elétricos e híbridos plug-in contribuirá para a diminuição de tais poluentes, uma vez que os veículos novos, substituirão veículos antigos movidos 100% à combustão.

2.1.2 Medidas mitigadoras

A edição 2022 do Relatório da Frota Circulante, do Sindipeças e Abipeças, mostra que a idade média dos automóveis leves brasileiros é de 10 anos e 5 meses – número que a posiciona como a mais velha em 26 anos.

Os veículos mais antigos emitem mais poluentes devido ao gradativo aperto nos limites de emissão para veículos novos ao longo dos anos exigido pelo Programa Nacional de Controle de Emissões Veiculares, o Proconve. Ou seja, os fabricantes de veículos são exigidos a colocar no mercado gerações de veículos cada vez menos poluentes de período em período, isso acontece desde a virada dos anos 80 para os anos 90. Além disso, as emissões poluentes de qualquer veículo aumentam com a sua idade, o que é chamado de deterioração de emissões, mesmo considerando a manutenção adequada do veículo. Isso acontece em razão do desgaste dos elementos ativos dos catalisadores. Portanto, mesmo sendo necessário adquirir veículos novos para a frota, esta já é por si só uma ação mitigadora de impactos ambientais.

Outras medidas a serem tomadas são:

- Dirigir de forma sustentável, praticando a economia de combustível. Pequenas práticas, como não acelerar e frear bruscamente, respeitar a troca de marchas, evitar de levar muito peso no carro e usar o ar condicionado com moderação promovem um menor gasto de combustível, o que contribui para a sustentabilidade do meio ambiente e a promoção da responsabilidade ambiental dos órgãos com frota de veículos;
- Otimização das rotas planejando rotas mais eficientes, evitando congestionamentos e minimizando a distância percorrida pelos veículos. Além de reduzir o impacto no meio ambiente, ainda ajuda a melhorar as operações, melhorando a performance nas entregas;
- Manutenção adequada e planejada: A manutenção preventiva é fundamental para garantir que os veículos da frota operem com eficiência e minimizem a emissão de poluentes. A manutenção regular de pneus, freios, filtros de ar e outros componentes críticos do veículo pode ajudar a reduzir o consumo de combustível e melhorar a eficiência da frota como um todo, prolongando sua vida útil de maneira eficiente e inteligente. Neste sentido, é primordial que o gestor realize um bom planejamento de manutenção veicular, programando corretamente os períodos de reparos e trocas de peças da frota.

Os impactos de uma frota sustentável são sempre benéficos e quando se trata das vantagens que o órgão terá ao adotar medidas que tornam a **frota sustentável**, podemos elencar **otimização das operações, direção mais respeitosa, redução de custos com combustível e manutenção dos veículos**. De forma geral, a estratégia de sustentabilidade para frotas é importante para a gestão e produtividade do órgão público, bem como para o meio ambiente.

2.1.3 A presente contratação segue às diretrizes trazidas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 7ª Edição - Outubro/2024**, que é adotado oficialmente pelo TRE-PE, bem como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (de forma subsidiária).

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- **Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis:** Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis
- **Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos:** Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos

2.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº. 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

2.2.2. Critérios Ambientais

2.2.2.1 Critérios Gerais:

- Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

2.2.2.2 Critérios específicos a serem inseridos no EDITAL - item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

- O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado:
 - Que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido ao PBE Veicular, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o veículo possui eficiência energética equivalente a veículo com as especificações exigidas no edital, para comprovação do nível de eficiência energética exigida no Termo de Referência.
 - Que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro Regular do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, e respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 22 de dezembro /21 e legislação correlata. Fabricantes de produtos **comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro** estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, excetuando-se produtos perigosos.
 - A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Agente de Contratação logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.
 - Vide FTE-Categoria: Indústria de Material de Transporte; Código: 6-1; Descrição: Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios.

2.2.2.3 Critérios específicos incluídos na especificação do objeto:

- **Só Será admitida a oferta de veículo automotor:**
 - Para o item 1, que utilize propulsão 100% elétrica.
 - Para o item 2, tendo em vista que o atual mercado de SUVs médios híbridos plug-ins, entre os potenciais concorrentes, a maioria possui motor à combustão exclusivamente à gasolina - admitir-se-á que os veículos utilizem combustível fóssil gasolina, assegurando, dessa forma, a viabilidade do certame.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica à contratação.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica à contratação.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

Os itens a serem adquiridos se classificam na **ND 52.52 - Veículos de Tração Mecânica** possuem características comuns usualmente encontradas no mercado cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos. Ademais, não se tratam de bens de luxo em atendimento ao disposto no Decreto nº 10.818/2021 e Resolução TSE nº 23.702/2022.

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (<i>descrever a modalidade</i>)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

Após análise pela Equipe de Planejamento, optou-se pela realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico Convencional, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação correlata pelos motivos abaixo:

- O valor estimado total da contratação é de **R\$ 823.721,44 (oitocentos e vinte e três mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)**. Logo, a modalidade de contratação por meio de Pregão Eletrônico se mostra a opção adequada para o caso em epígrafe.
- Ademais, os bens a serem adquiridos deverão ser entregues em sua totalidade ao final do certame o que não justificaria a adoção do Sistema de Registro de Preços e consequentemente a manutenção, por 12 (doze) meses, de uma Ata de Registro de Preços para tais itens. Seria, portanto, não vantajoso e até antieconômico para o TRE-PE e para o mercado.

3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado

Não se aplica à contratação.

3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

A exigência da **cor branca** para os veículos se justifica pela necessidade de manter a padronização da frota do TRE-PE.

3.4.3. Necessidade de Garantia

O prazo de garantia do veículo deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos para o veículo de forma geral e de 08 (oito) anos ou 500 mil km para a bateria do conjunto motriz, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo, contudo, o prazo constante do manual/certificado, desde que seja superior ao mínimo exigido. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, sem ônus ao Tribunal. **A equipe de planejamento verificou junto aos fornecedores que essa condição é usual ao mercado automotivo.**

Haverá necessidade de elaboração de contrato.

3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

3.4.4.1 A contratada fica obrigada a prestação do serviço de assistência técnica para o veículo novo durante todo o período de garantia oferecido, em concessionária credenciada local:

- A empresa deverá comprovar assistência técnica local através do manual/certificado do produto.
- A comprovação acima poderá ser satisfeita, inclusive, mediante a apresentação do folheto que acompanha o equipamento.
- No caso de inexistência da comprovação, deverá ser apresentada uma declaração original do fornecedor ou do fabricante citando representantes autorizados que ofereçam assistência técnica.

3.4.4.2 A exigência de Assistência técnica, preferencialmente, local se deve pelos seguintes argumentos:

- Garantir que os veículos estejam em pleno funcionamento durante toda a sua vida útil: Com a assistência técnica local, é possível realizar a manutenção preventiva dos veículos de forma regular e adequada, prolongando a sua vida útil e evitando problemas técnicos que possam comprometer o seu desempenho. Isso garante que os veículos estejam sempre em boas condições de uso, aumentando a eficiência e reduzindo os custos de manutenção.
- Garantia de um atendimento mais ágil e eficiente em casos de manutenção corretiva: Ao contar com uma equipe técnica local, é possível solucionar problemas técnicos de forma mais rápida e eficiente, minimizando o tempo de inatividade dos veículos e maximizando a disponibilidade dos serviços. Isso é essencial para garantir que os veículos estejam sempre em pleno funcionamento e prontos para atender às necessidades do TRE-PE.

3.4.5. Necessidade de Amostra

Não se aplica à contratação.

3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

Não se aplica à contratação.

3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material

Não se aplica à contratação.

3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos

Não se aplica à contratação.

3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor

Não se aplica à contratação.

3.4.10. Local de Entrega do Material

Os veículos novos deverão ser entregues, **emplacados com placa Mercosul no padrão correspondente à placa de órgão oficial federal**, na Seção de Transportes do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, situada na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE, em dia de expediente normal - de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, **em até 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pela licitante vencedora.

3.5. Parcelamento do Objeto

Para os itens a serem adquiridos:

Não haverá necessidade de agrupar os itens, ou seja, eles deverão ser licitados de forma autônoma. Justifica-se o pedido pelo seguinte motivo:

- **Valor unitário estimado de cada item:** O valor unitário estimado de cada item se mostra competitivo, tendo amplo número de fornecedores aptos para participação em certame.
- **Variação de Preços e Condições de Mercado:** Os preços e as condições de mercado para diferentes tipos de veículos podem variar significativamente. Não agrupar os veículos permite que a organização licitante negocie condições específicas para cada tipo de veículo, buscando obter os melhores preços e termos contratuais para cada categoria.
- **Promoção da Concorrência:** A não agrupação de diferentes tipos de veículos promove a participação de um maior número de fornecedores especializados em cada categoria, aumentando a competição e incentivando a oferta de propostas mais competitivas e inovadoras.
- **Agilidade na Contratação:** Parcelar o objeto pode acelerar o processo de contratação, especialmente quando há urgência no fornecimento desses materiais. Neste caso, tratam-se de veículos necessários à utilização nas eleições municipais de 2024.

Para os itens a serem alienados:

- A razão para agrupar veículos similares é pautada na eficiência e economia de recursos. Ao criar grupos para alienação de veículos semelhantes, simplifica-se a avaliação, documentação e gestão, tornando os processos mais ágeis e econômicos. Esses grupos de veículos serão utilizados como abatimento na compra de veículos novos, o que incentivará a participação dos licitantes e gerar economia para a entidade responsável pela alienação. Em resumo, o agrupamento de veículos similares para alienação otimiza o tempo e os custos da licitação, beneficiando todos os envolvidos no processo.

3.6. Adjudicação do Objeto

3.6.1 O Critério de Julgamento deverá ser o de **menor preço global por item**. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance, desde que atendidas às exigências do Edital e seus anexos. O valor do faturamento individual dos veículos novos será o valor bruto de cada um deles.

3.6.2 Para todos os itens, haja vista a utilização de veículos usados como parte do pagamento (alienação), utilizar-se-á a seguinte fórmula:

VP (Valor da Proposta) = Valor do(s) veículo(s) novo(s) – valor do(s) veículo(s) usado(s)

Ou seja: o valor da **proposta**, que será utilizado como critério de adjudicação, será o valor **líquido** da expressão aritmética acima, não será o valor dos veículos novos. Já o valor do faturamento individual dos veículos novos será o valor bruto de cada um deles.

3.7. Formalização da Contratação

A presente contratação deverá ser formalizada mediante instrumento contratual. As condições de vigência do contrato será informada quando da elaboração do Termo de Referência.

3.8. Classificação da Despesa

Trata-se de aquisição de material permanente, ou seja, despesa de investimento classificada na ND 52.52 - Veículos de Tração Mecânica.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Sérgio Costa Andrade - Titular	sergio.andrade@tre-pe.jus.br	SETRANS	3194-9367
	Rodrigo Cordeiro Duarte - Substituto	rodrigo.duarte@tre-pe.jus.br		3194-9365
Integrante Técnico	Rodrigo Cordeiro Duarte - Titular	rodrigo.duarte@tre-pe.jus.br	SETRANS	3194-9365
	Sérgio Costa Andrade - Substituto	sergio.andrade@tre-pe.jus.br		3194-9367
Integrante Administrativo	Luis Fernando Cavalcanti Costa - Titular	luisfernando.costa@tre-pe.jus.br	SECOM	3194-9337
	Ulisses Souza Torres - Substituto	ulisses.torres@tre-pe.jus.br		3194-9339

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Será informada quando da elaboração do Termo de Referência.

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Contratação deserta/fracassada	Continuidade dos altos custos de manutenção, menor segurança, alto risco de falhas mecânicas	1	3	3	Acompanhamento do processo de aquisição em todas suas fases até a efetiva entrega do material ao TRE-PE.	Durante todo o processo de aquisição.	SETRANS e SECOM
Falha na especificação do objeto a contratar	Inexistência de bem no mercado com as especificações descritas	1	3	3	Identificação das possíveis causas do evento. Ajustes nos instrumentos formais da contratação.	Durante de planejamento e seleção de fornecedores	SETRANS e SECOM

5. Informações Complementares

5.1 - Justificativa para não utilização dos requisitos não obrigatórios em atenção ao art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 :

- Foram contemplados neste ETP todos os elementos obrigatórios (art. 18, §1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) assim como os não obrigatórios (art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII) com exceção do inciso X uma vez que:
 - Ele não se aplica à esta contratação uma vez que por ser uma aquisição simples não há necessidade de capacitação de servidores ou capacitação para fiscalização do contrato por exemplo.

6. Anexos

- Anexo 1 - Planilha Preço Mínimo Veículos Usados (2865799)
- Anexo Ficha Patrimonial dos veículos usados (2901762)
- Anexo Avaliação de veículos usados (2901958)
- Anexo Sítio KBB - avaliação dos usados - preço de troca (2901980)
- Anexo Tabela FIPE - Preço de usados (2901990)
- Anexo Quatro Rodas-Preço em negociação de veículos troca (2902027)
- Anexo cotação - Preços Públicos (2945864)
- Anexo cotação - Fornecedores (2945891)
- TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS (2951432)
- Anexo Cotação - Preços INTERNET (2946157)

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS FERNANDO CAVALCANTI COSTA, Analista Judiciário(a)**, em 19/05/2025, às 10:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ULISSES SOUSA TORRES, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 19/05/2025, às 10:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção**, em 19/05/2025, às 11:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE, Chefe de Seção**, em 19/05/2025, às 11:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CORDEIRO DUARTE, Analista Judiciário(a)**, em 20/05/2025, às 09:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2951185** e o código CRC **1020F32D**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência
Aquisição de Materiais**1. Objeto a ser Contratado** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**1.1. Descrição Detalhada do Objeto****1.1.1 - Descrição dos Materiais a serem Adquiridos:**

Nº Item	Descrição do Item	Natureza da Despesa (GND)	CATMAT	UNIDADE	Preço Unitário Máximo	Quantidade	Valor Total Estimado	Valor Total Estimado com a alienação dos usados	Valor Total Necessário para a Aquisição
1	Veículo tipo hatch 100% elétrico (EV) <ul style="list-style-type: none">• Cor branca;• zero quilômetro• Ano de fabricação/modelo 2024 ou 2025;• Comprimento (mm) - 4.100;• Largura (mm) - 1.750;• Entre-eixos (mm) - 2.650;• Volume do porta-malas (l) - 228;• Pneus - 195/650-R16;• Suspensão dianteira - McPherson;• Suspensão traseira - Eixo de torção;• Sistema de freios a disco nas 4 rodas com ABS+EBD;• Controle eletrônico de tração e estabilidade;• 6 Air bags (frontais, laterais e de cortina);• Capacidade para 5 pessoas (motorista e 4 passageiros);• Capacidade da bateria (kWh) - 44;• Autonomia (km) - 285;• Potência (Cv) - 95;• Torque (Nm) - 180;• Transmissão característica para veículos 100% elétricos;• Direção assistida;• Volante multifuncional;• Ar-condicionado automático digital de série;• Vidros elétricos (dianteiros e traseiros) com função anti-esmagamento;	52.52 - Veículos de Tração Mecânica	484528 Automóvel Tipo Motor: 1.8L, Quantidade Portas: 5, Tipo Combustível: Híbrido, Potência: Combustão 101 / Elétrico 72CV, Capacidade Tanque Combustível: 43L, Capacidade Porta-Mala: 470L, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Modelo: Sedan, Cor: Preta Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Edital, deverá prevalecer a do Edital.	UN	R\$ 166.598,00	03	R\$ 499.794,00	R\$ 84.105,49	R\$ 415.688,51

	<ul style="list-style-type: none"> • Travas elétricas; • Controle elétrico dos espelhos retrovisores externos; • Chave com controle remoto para abertura/fechamento das portas e acionamento do alarme anti-furto; • Central multimídia com tela de, no mínimo, 8" e conectividade para Apple Car Play e Android Auto; • Garantia geral do veículo de 5 (cinco) anos;; • Garantia de 08 (oito) anos ou 500 mil km para a bateria do conjunto motriz; • Câmera de ré; • Sensores de estacionamento; • Fornecimento de carregador veicular WallBox AC nas seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Tensão de entrada 220v AC (F+N+T) ◦ Tensão de saída - 230V ◦ Máxima corrente de saída 32A; frequência 50/60hz; ◦ Desempenho máximo 7kW. 								
2	<p>Veículo tipo SUV médio híbrido plug-in (PHEV)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cor branca; • zero quilômetro • Ano de fabricação/modelo 2025/2025 ou 2025/2026; • Comprimento (mm) - 4.600; • Largura (mm) - 1.850, • Entre-eixos (mm) - 2.710; • Volume do porta-malas (l) - 520; • Tamanho do tanque combustível (l) -50; • Pneus - 225/55-R18; • Suspensão dianteira - McPherson; • Suspensão traseira - Multilink; • Freio de estacionamento elétrico; • Sistema de freios a disco nas 4 rodas com ABS+EBD; • Controle eletrônico de tração e estabilidade; • 6 Air bags (frontais, laterais e de cortina); • Capacidade para 5 pessoas (motorista e 4 passageiros); • Capacidade da bateria (kWh) - 18 • Autonomia modo 100% elétrico (Km) - 68 • Potência combinada (combustão + elétrica) - 230 Cv; • Transmissão automática; 	52.52 - Veículos de Tração Mecânica	484528	UN	R\$ 232.540,00	02	R\$ 465.080,00	R\$ 57.047,07	R\$ 408.032,93
			<p>Automóvel Tipo Motor: 1.8L, Quantidade Portas: 5, Tipo Combustível: Híbrido, Potência: Combustão 101 / Elétrico 72CV, Capacidade Tanque Combustível: 43L, Capacidade Porta-Mala: 470L, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Modelo: Sedan, Cor: Preta</p> <p>Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do Edital, deverá prevalecer a do Edital.</p>						

- Direção assistida;
- Volante multifuncional;
- Ar-condicionado automático digital de série;
- Saída de Ar-condicionado para os bancos traseiros;
- Vidros elétricos (dianteiros e traseiros) com função anti-esmagamento;
- Travas elétricas;
- Controle elétrico dos espelhos retrovisores externos;
- Chave com controle remoto embutido para abertura/fechamento das portas e acionamento do alarme anti-furto;
- Central multimídia com tela de, no mínimo, 8" e conectividade para Apple Car Play e Android Auto;
- Garantia geral do veículo de 5 (cinco) anos;
- Garantia de 08 (oito) anos ou 500 mil km para a bateria do conjunto motriz;
- Câmera de ré;
- Sensores de estacionamento,
- Carregador veicular elétrico portátil.

Valor Total Estimado da Contratação

R\$ 823.721,44 (oitocentos e vinte e três mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)

Observações:

- Destacamos que havendo discordância entre a descrição e o código CATMAT, prevalecerá a descrição do Edital e seus anexos.
- Cada veículo será ofertado como veículo novo, assim classificado como veículo de tração, antes do seu registro e licenciamento, onde o 1º (primeiro) licenciamento terá que ser feito diretamente em nome do TRE/PE, não sendo aceito veículos já licenciados em nome da licitante vencedora/contratada.
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:
 - Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 23/05/2025 - link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>). No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.1.2 - Descrição dos Materiais a serem Alienados

ITEM	VEÍCULO	PLACA	Valor Mínimo Aceito em R\$	Valor Mínimo Aceito por Item R\$
1	VW Spacefox	KJA-3B36	27.064,53	84.105,49
	VW Spacefox	PGT-3125	28.516,01	
	FIAT Pálio Weekend	PGX-6742	28.524,95	
2	FIAT Pálio Weekend	PGX-6832	28.526,95	57.047,07
	FIAT Pálio Weekend	PGX-6902	28.520,12	
TOTAL			141.152,56	

- R\$ 84.105,49 para o lote de veículos que serão dados como pagamento para o item 1;
- R\$ 57.047,07 para o lote de veículos que serão dados como pagamento para o item 2;

1.1.2.1 – Os veículos que serão alienados como parte do pagamento ficarão à disposição das licitantes interessadas no pátio do TRE/PE, para fins de avaliação dos mesmos, no período entre a data da publicação do edital no Portal Nacional de Compras Públicas(PNCP), até um dia útil anterior à data do certame.

1.1.2.2 – Endereço e horário para realização de vistoria (veículos usados): Avenida Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE; de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

1.1.2.3 - Para agendamento de vistorias (veículos usados), contatar a Seção de Transportes do TRE/PE, no período das 8h às 13h, de segunda a sexta, através dos telefones (81) 3194-9366 e 3194-9367.

1.1.3 - Por oportuno, como ocorrido em processos anteriores, como determina o art. 10, do Decreto n.º 9.373/2018, sugerimos a necessidade da avaliação dos veículos usados deste Tribunal ser efetuada por uma comissão especialmente designada para tal fim.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

1.2.1 - O prazo de vigência da presente contratação terá início na data de publicação do extrato do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e término em 31 de dezembro de 2025.

1.2.2 - O prazo de execução do objeto desta aquisição (entrega do objeto) será de 90 (noventa) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho, conforme **subitem 6.2** do Termo de Referência.

1.2.3 - O contrato poderá vir a ser estendido mediante prévia solicitação, com as devidas justificativas, sob pena de descumprimento contratual passível de aplicação de sanções.

1.2.4 - O prazo de vigência do contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.2.5 - A vigência contratual irá se exaurir com o recebimento do objeto licitado e consequente pagamento, permanecendo tão somente as obrigações decorrentes da garantia.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

O valor total estimado da aquisição, após pesquisa de preços norteadas pelos parâmetros trazidos na IN 65/2021, é de **R\$ 823.721,44 (oitocentos e vinte e três mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme pode se verificar na Tabela Comparativa de Preços 2951432

1.3.1 - Considerações Iniciais:

O valor previsto para o SEQ 121 do PCA 2025 é de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) e, portanto, insuficiente para efetuar a aquisição. Sendo assim, será necessário encaminhar pedido de acréscimo de valor de despesa no valor de **R\$ 383.721,44 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)**.

1.3.2 - Extrato das Pesquisas Realizadas:

- Pesquisa de Preços - Parâmetros I a IV (2945864 2945891 2946157)
- Mapa Comparativo de Preços (2951432)

1.3.3 Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis:

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da [Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016](#) e encontram-se consubstanciadas na aba "Fonte de Pesquisa" da TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS (2951432).

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: "*Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST*".

1.3.4 Metodologia da Pesquisa de Preços:

1. Elaborou-se pesquisa de preços para obtenção do valor máximo admitido para aquisição de veículos (tipo passeio hatch, 100% elétrico (EV) e tipo médio, híbrido plug-in (PHEV), referente ao processo SEI 0003534-54.2025.6.17.8000, visando a realização de Pregão Eletrônico Convencional (com entrega imediata) sob o regime jurídico da Lei 14.133/2021, para atendimento das necessidades da SETRANS.

2. Foi priorizada a busca por preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetros dos inc. I e II, do art. 5º, da IN nº 65/2021), utilizando-se para tal fim, a ferramenta "Cotação de Preços" no sistema Fonte de Preços e como parâmetro de busca o CATMAT associado ao bem e suas breves descrições, considerando as aquisições efetuadas até 12 meses anteriores à data estimada da publicação do Edital da presente compra. Cumpre destacar que a ferramenta fonte de preços trás todos os dados das plataformas "Painel de Preços" e outras tais como Banco do Brasil, Caixa Econômica, que realizam licitações públicas.

3. Elaborou-se Relação de Fornecedores, nos termos do parâmetro IV do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, contendo um total de 44 (quarenta e quatro) empresas do ramo, das quais apenas 2 (duas) responderam à solicitação de cotação. Em relação à pesquisa de preços realizada com fundamento no mesmo dispositivo, embora o Parecer ASSDG nº 458/2018, deste TRE-PE, disponha que tais valores somente devem integrar a composição da cesta de preços quando resultarem na redução da média final, optou-se por incluí-los no item 1. A decisão fundamenta-se na necessidade de aproximar a média de preços à realidade atual do mercado, considerando tratar-se da primeira aquisição, por esta TRE-PE, de veículos elétricos e híbridos. No que se refere ao item 2, os dois preços coletados contribuíram para a redução da média.

4. Também foram consultados preços de internet (parâmetro III do Art. 5º da IN nº 65/2021). Em cumprimento ao art. 4º da referida IN, descartamos os preços coletados, visto que não foi possível calcular o frete.

5. Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/01/2022 emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata n.º 02, de 03/01/2020, do COGEST. Após análise dos dados coletados, utilizando planilha de cálculo, foram lançados os valores encontrados obtidos na pesquisa de preços. Considerando que foi obtido o coeficiente de variação inferior a 25%, o critério utilizado para definição do preço de referência foi o valor da média.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos que encontra-se pormenorizada nos tópicos 1.4, 1.5, 1.8 e 1.9 do ETP - doc. 2951185.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor melhor classificado será selecionado a partir da observância dos critérios constantes neste Termo de Referência, especialmente:

- a) condições de habilitação (tópico 3.4);

b) condições da proposta (tópico 5.1);

c) critérios de sustentabilidade (tópico 5.4).

d) Em caso de empate entre duas ou mais propostas serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Forma de Aquisição

Conforme tópicos 3.2 e 3.3 do ETP - doc. 2951185, a contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico Convencional sob a égide da Lei 14.133/2021:

- O valor estimado total da contratação é de **R\$ 823.721,44 (oitocentos e vinte e três mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)**. Logo, a modalidade de contratação por meio de Pregão Eletrônico se mostra a opção adequada para o caso em epígrafe.
- Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues em sua totalidade ao final do certame o que não justificaria a adoção do Sistema de Registro de Preços e consequentemente a manutenção, por 12 (doze) meses, de uma Ata de Registro de Preços para tais itens. Seria, portanto, não vantajoso e até anti-econômico para o TRE-PE e para o mercado.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O Critério de Julgamento deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance, desde que atendidas às exigências do Edital e seus anexos. O valor do faturamento individual dos veículos novos será o valor bruto de cada um deles.

Para todos os itens, haja vista a utilização de veículos usados como parte do pagamento (alienação), utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$VP \text{ (Valor da Proposta)} = \text{Valor do(s) veículo(s) novo(s)} - \text{valor do(s) veículo(s) usado(s)}$$

Ou seja: o valor da proposta, que será utilizado como critério de adjudicação, será o valor líquido da expressão aritmética acima, não será o valor dos veículos novos. Já o valor do faturamento individual dos veículos novos será o valor bruto de cada um deles.

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Foram consultados, por meio de correspondência eletrônica, um total de **44 (quarenta e quatro) fornecedores** do ramo afetos aos materiais, dos quais **apenas 02 (dois)**, sediados local/regionalmente, nos responderam.

Outrossim, na pesquisa de **preços públicos**, não encontramos fornecedores situados local ou regionalmente.

Embora o valor por item seja superior a R\$ 80.000,00, e considerando a inexistência de pelo menos 03 (três) propostas de fornecedores competitivos ME/EPP, sediados local ou regionalmente, sugere-se que o certame NÃO seja exclusivo à participação de ME/EPP e tampouco seja aplicada a cota de até 25%, considerando a inviabilidade, diante da ausência de fornecedores locais interessados.

3.4. Das Condições de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>).
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

3.4.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.4.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

3.4.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.4.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada. 3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.4.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.4.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.9 - Se o licitante, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante para a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.10 - A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 (NLCC).

3.4.11 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos objetos a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica.

3.4.12 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.13 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

3.4.14 - No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.4.15 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.4.16 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.4.17 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3.4.18 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.4.19 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.20- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

3.4.21 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.4.22 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.23 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.24 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.25 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.26. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.27 - A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista pela Internet, por intermédio de consulta on-line efetuada pelo(a) Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio.

Habilitação econômico-financeira.

3.4.28. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes à qualificação econômico-financeira:

3.4.28.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3.4.28.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

3.4.28.2.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.4.28.2.2 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

3.4.28.2.3 os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.4.29 Os fornecedores que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.4.29.1 A exigência prevista nesta cláusula tem fundamento no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, e visa assegurar a execução do objeto contratual.

3.4.30 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

3.4.31 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

3.4.32. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

3.4.33 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.4.34. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação, não inferior a 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, por motivo devidamente justificado pelo licitante e acolhido pelo Agente de Contratação.

3.4.35. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Licitações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

3.4.36. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.4.37. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.38. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.39. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

3.4.39.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

3.4.40. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 7º, caput).

3.4.40.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

3.4.41. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.4.41.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

3.4.41.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

3.4.42. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

3.4.42.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

3.4.42.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

3.4.43. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, art. 39, §4º):

3.4.43.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

3.4.43.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

3.4.44. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Agente de Contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata ou relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

3.4.45. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 3.4.40.1

3.4.46. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

3.4.47. Caso seja permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

3.4.47.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

3.4.48 - Justifica-se a exigência de documentos de Qualificação Econômico-Financeira da empresa vencedora pelos seguintes motivos:

3.4.48.1 - A avaliação da qualificação econômico-financeira busca garantir que o licitante tenha capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais assumidas, evitando possíveis inadimplências e garantindo a execução adequada do contrato.

3.4.48.2 - Assegurar que o licitante tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger os interesses públicos. A falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a administração pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens.

3.4.48.3 - A exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas. Assegura que apenas empresas com saúde financeira participem do processo licitatório, minimizando riscos de descumprimento contratual e prejuízos para a administração.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios

A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

- Falta de fornecedores consorciados na pesquisa de preços (Incisos IV, art. 5º, da IN 65/2021): Após uma pesquisa de preços realizada junto aos fornecedores, não identificamos fornecedores consorciados como opções disponíveis para a aquisição de veículos. Isso indica que essas empresas podem não ser atores relevantes nesse mercado ou que não é uma prática comum no mercado automotivo.
- Falta de participantes consorciados em licitações semelhantes: Após realização de pesquisa de preços realizada pela equipe de planejamento da contratação e se utilizando dos parâmetros trazidos no Incisos I e II, art. 5º da IN 65/2021, não identificamos fornecedores consorciados como participantes ou vencedores de licitações.
- Ademais:
 - O objeto da contratação é de natureza simples, não possuindo complexidade técnica que justifique a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;
 - Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante para garantir o aumento de competitividade.
 - Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto;

Portanto, a EPC com base nos critérios acima opina pela não participação de consórcios no certame.

Justificativa para o afastamento da participação de pessoas físicas

A restrição ou não participação direta de pessoas físicas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

- Ausência de capacidade financeira: A compra de veículos demanda um alto investimento financeiro. Pessoas físicas podem não dispor dos recursos necessários para competir nesse tipo de processo, o que poderia comprometer a execução do contrato.
- Ausência de capacidade técnica: A operação e manutenção de uma frota de veículos exigem conhecimentos específicos, garantia de qualidade e capacidade de suporte. Empresas ou entidades costumam possuir a estrutura e o conhecimento técnico necessários para atender a esses requisitos, algo que pode ser limitado para uma pessoa física.
- Garantias e responsabilidades: Nas licitações de veículos, são comuns exigências como garantias de performance, capacidade de entrega e suporte pós-venda. Empresas ou entidades têm maior facilidade para oferecer essas garantias do que pessoas físicas, dada sua natureza jurídica e recursos disponíveis.

Portanto, a EPC com base nos critérios acima opina pela não participação de pessoas físicas no certame.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A informação consta nos tópicos 1.8 e 1.9 dos Estudos Técnicos Preliminares - doc. 2951185.

4.2. Adequação Orçamentária

20GP - INVESTIMENTO.

4.2.1. Sequencial do PCA

O valor previsto para o SEQ 121 do PCA 2025 é de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) e, portanto, insuficiente para efetuar a aquisição. Sendo assim, será necessário encaminhar pedido de acréscimo de valor de despesa no valor de **R\$ 383.721,44 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)**.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de aquisição de material permanente, ou seja, despesa de investimento classificada na **ND 52.52 - Veículos de Tração Mecânica**.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições da Proposta

- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública.
- Forma de pagamento: Nota de empenho com depósito na conta-corrente da empresa;
- O **PREÇO UNITÁRIO GLOBAL DO ITEM** deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o preço máximo estabelecido no item 1.1.1 deste TR.
- As empresas deverão indicar, na proposta, a marca, o fabricante e o código de referência do produto cotado, se houver;
- A licitante classificada em primeiro lugar para o item deverá apresentar **catálogo original do objeto ou indicar site do fabricante/marca** do produto ofertado no qual conste o objeto com as especificações exigidas neste TR para análise do integrante demandante SETRANS durante o certame.
 - Na hipótese de indicação de *site*, o participante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - É imprescindível que o participante identifique no *site* qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado.
 - Na hipótese de apresentação de catálogo, este deverá ser entregue por e-mail através do endereço eletrônico nulic@tre-pe.jus.br com as seguintes informações: **nome da empresa, número do item cotado, número do pregão e indicação do produto cotado**;
 - Caso a descrição do catálogo esteja incompleta, a empresa deverá apresentar uma declaração contendo as demais especificações técnicas, complementando o catálogo e demonstrando que o objeto atende ao que está sendo solicitado.
 - O catálogo ou a indicação do *site* deverá ser fornecido no **prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Agente de Contratação às licitantes, através de *chat*.
- A participante melhor classificada deverá apresentar, sob pena de não-aceitação:
 - O Comprovante de Registro Regular **do fabricante** no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, e respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 22 de dezembro /21 e legislação correlata. Fabricantes de produtos **comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro** estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, excetuando-se produtos perigosos.
 - A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Agente de Contratação logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. (Obs.: Se houver no contrato o fornecimento de materiais/equipamentos elétricos, eletrônicos e de comunicação, ou de outros itens enquadrados no [Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013](#)).
 - Vide FTE-Categoria: Indústria de Material de Transporte; Código: 6-1; Descrição: Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios.

- A cópia da Etiqueta do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido ao PBE Veicular, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o veículo possui eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente), para comprovação do nível de eficiência energética.
- A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no capítulo 5.4 desse Termo de Referência.
- A equipe de planejamento da contratação poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no presente capítulo.
- Na apresentação das propostas o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Parcelamento do Objeto

A Equipe de Planejamento e Contratação decidiu por **não** agrupar os itens, pelos seguintes motivos:

- Garantir uma concorrência mais ampla e a aquisição de produtos que atendam às necessidades específicas da instituição.
- Cada fabricante tem especialização em determinados tipos de veículos.
- Ao dividir a licitação em itens específicos, o Tribunal permite que fabricantes especializados participem apenas nos itens onde possuem competitividade, assegurando a qualidade dos veículos adquiridos.
- Se todos os veículos fossem agrupados em um único grupo, isso restringiria a concorrência, pois muitos fornecedores não possuem toda a gama de modelos necessários, favorecendo apenas alguns grandes fornecedores e possivelmente elevando os preços.
- A compra parcelada permite uma avaliação mais criteriosa das propostas, otimiza os recursos públicos e promove maior competitividade, resultando em melhores condições de compra para o Tribunal.

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica à contratação.

5.4. Critérios de Sustentabilidade

5.4.1 *Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)* relacionado(s) ao objeto:

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis: Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis

Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos: Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos

5.4.2 Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº. 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.

5.4.3 Critérios Ambientais

5.4.3.1 Gerais:

- Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

5.4.3.2 Específicos a serem inseridos no EDITAL - item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

- O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação:
 - A cópia da Etiqueta do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido ao PBE Veicular, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o veículo possui eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente), para comprovação do nível de eficiência energética exigida no Termo de Referência.
 - O Comprovante de Registro Regular **do fabricante** no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, e respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 22 de dezembro /21 e legislação correlata. Fabricantes de produtos **comprovadamente manufaturados em solo estrangeiro** estão isentos de apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, excetuando-se produtos perigosos.
 - A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Agente de Contratação logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.
 - Vide FTE-Categoria: Indústria de Material de Transporte; Código: 6-1; Descrição: Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios.

5.4.3.3 Critérios específicos incluídos na especificação do objeto:

- **Só será admitida a oferta de veículo automotor:**
 - Para o item 1, que utilize propulsão 100% elétrica.

- o Para o item 2, em vista de que o atual mercado de SUVs médios híbridos plug-ins, entre os veículos concorrentes, a maioria possui motor à combustão exclusivamente à gasolina - admitir-se-á que os veículos utilizem combustível fóssil gasolina, assegurando, dessa forma, a viabilidade do certame.

5.4.4 Critérios Culturais

Não se aplica à contratação.

COMAP: o texto abaixo deve ser deslocado para as condições de habilitação com nova redação e correção do art. 116 para 63.

5.4.5 Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

5.4.6 Critérios de Saúde

Não se aplica à contratação.

5.5. Garantia e Assistência Técnica

O prazo de garantia do veículo deverá ser, **no mínimo, de 5 (cinco) anos para o veículo de forma geral e de 08 (oito) anos ou 500 mil km para a bateria do conjunto motriz**, contados do **recebimento definitivo**, prevalecendo, contudo, o prazo constante do manual/certificado, desde que seja superior ao mínimo exigido. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, sem ônus ao Tribunal. **A equipe de planejamento verificou junto aos fornecedores que essa condição é usual ao mercado automotivo.**

A contratada ficará obrigada a prestação do serviço de assistência técnica para o veículo novo durante todo o período de garantia oferecido, em concessionária credenciada situada localmente:

- A empresa deverá comprovar assistência técnica local através do manual/certificado do produto.
- A comprovação acima poderá ser satisfeita, inclusive, mediante a apresentação do folheto que acompanha o equipamento.
- No caso de inexistência da comprovação, deverá ser apresentada uma declaração original do fornecedor ou do fabricante citando representantes autorizados que ofereçam assistência técnica.

A exigência de Assistência técnica, preferencialmente, local se deve pelos seguintes argumentos:

- Garantir que os veículos estejam em pleno funcionamento durante toda a sua vida útil: Com a assistência técnica local, é possível realizar a manutenção preventiva dos veículos de forma regular e adequada, prolongando a sua vida útil e evitando problemas técnicos que possam comprometer o seu desempenho. Isso garante que os veículos estejam sempre em boas condições de uso, aumentando a eficiência e reduzindo os custos de manutenção.
- Garantia de um atendimento mais ágil e eficiente em casos de manutenção corretiva: Ao contar com uma equipe técnica local, é possível solucionar problemas técnicos de forma mais rápida e eficiente, minimizando o tempo de inatividade dos veículos e maximizando a disponibilidade dos serviços. Isso é essencial para garantir que os veículos estejam sempre em pleno funcionamento e prontos para atender às necessidades do TRE-PE.

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

- Os veículos novos deverão ser entregues **emplacados com placa Mercosul no padrão correspondente à placa de órgão oficial federal**, na Seção de Transportes (SETRANS) do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, situada na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE, em dia de expediente normal - de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, **em até 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pela licitante vencedora.
- A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos telefones (81) 3194-9330/9334/9336/9337/9338/9339 ou pelo e-mail secom@tre-pe.jus.br.
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante.
- Os veículos serão recebidos:
 - o Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta bem como das informações contidas na nota fiscal.
 - o Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta pelo fiscal demandante e técnico (caso haja), e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório.
 - o Não será aceite material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o Edital e da proposta, com defeito de fabricação, avarias, falhas, manchas ou diferente dos tamanhos especificados, ficando a empresa vencedora obrigada a recolhê-lo e substituí-lo por objeto que esteja em conformidade, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

6.2. Obrigações da Contratada

- Efetuar a entrega dos veículos novos no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.
- Entregar os veículos **emplacados com placa Mercosul no padrão correspondente à placa de órgão oficial federal** em nome do **Contratante**, tendo suas taxas de licenciamento e o seguro obrigatório pagos pela **Contratada**, que deverá ainda colocar o atesto na nota fiscal a fim de permitir a celebração do “Seguro Total Carro Zero”;
 - o **O Contratante é isento do pagamento do IPVA e da taxa de bombeiros.**
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- Apresentar garantia do fabricante, sem qualquer ônus adicional para o **Contratante**, não podendo ser inferior a **5 (cinco) anos para o veículo de forma geral e de 08 (oito) anos ou 500 mil km para a bateria do conjunto motriz**, contada do efetivo recebimento do objeto.
- Assinar o Termo de Responsabilidade no momento da entrega, pelo Tribunal, dos veículos usados à Contratada.
- Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Estar em situação regular junto ao CADIN, nos termos da legislação vigente, como condição para a formalização da contratação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (se for o caso).
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.3. Obrigações do Contratante

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Solicitar a substituição do(s) veículo(s) se no período de **30 (trinta) dias** corridos apresentar(em) defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva;
 - No prazo de substituição acima previsto, deverá ser colocado, pela **Contratada**, outro(s) veículo(s) com as mesmas características, à disposição do **Contratante**;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do fiscal demandante, técnico (caso haja) e administrativo da contratação.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'f' e 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor da Nota de Empenho	Sérgio Costa Andrade	(81) 3194-9367	sergio.andrade@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Fiscal Administrativo: Luis Fernando Cavalcanti Costa	(81) 3194-9338	luisfernando.costa@tre-pe.jus.br
	Fiscal Demandante: Rodrigo Cordeiro Duarte	(81) 3194-9367	rodrigo.duarte@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e tres centavos)**, e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária deste contrato, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.		
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
VP	=	Valor da parcela a ser paga;		
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:		
TX	=	Percentual da taxa anual = 6%		
I	=	(TX/100)/365 →	I = (6/100)/365 →	I = 0,0001644

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 - REAJUSTE:

- Em atendimento ao disposto no § 3.º, do art. 92, da Lei n.º 14.133/2021, indicamos como índice de reajuste de preço do objeto o IPCA.

7.2.2 - ADITAMENTO:

Não será possível a realização de aditamento.

8. Informações Complementares

INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo à Administração Pública previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) Advertência, nos termos do art. 156, inciso I e §2º, da Lei nº 14.133/2021, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” acima (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS), bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” acima (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Multa:
 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração Contratante, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 0,5% a 4,0% sobre o valor contratado, conforme detalhamento constante das tabelas seguintes:

Tabela 1: grau da infração e percentual a ser aplicado.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor da contratação
2	1,0% sobre o valor da contratação
3	2,0% sobre o valor da contratação
4	3,0% sobre o valor da contratação
5	4,0% sobre o valor da contratação

Tabela 2: condutas e grau de infração correspondente.

Infração	Descrição	GRAU
----------	-----------	------

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (aplicação de multa por ocorrência).	5
2	Deixar de encaminhar, quando exigido, documentação que o Contratante necessite para efetuar o pagamento pelos serviços prestados.	1
3	Entregar os materiais com atraso não superior a 20 (vinte) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	1
4	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas para esclarecer dúvidas suscitadas pelo Contratante.	2
5	Entregar os materiais com atraso superior a 20 (vinte) e não superior 40 (quarenta) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	2
6	Entregar os materiais com atraso superior a 40 (quarenta) e não superior 60 (sessenta) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	3
7	Entregar os materiais com atraso superior a 60 (sessenta) dias úteis em relação ao prazo de entrega definido neste Termo de Referência.	4
8	Não realizar a entrega dos materiais.	5
9	Realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, em desconformidade com os prazos e condições definidos neste Termo de Referência.	4
10	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou por qualquer outro motivo desde que justificado pelo Contratante, conforme prazos e condições definidos neste Termo de Referência.	5
11	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante.	2

- A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- Todas as sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do CONTRATADO no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação enviada pelo CONTRATANTE (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente do CONTRATANTE.
- A aplicação das sanções previstas neste contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

Não se aplica

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE**, **Chefe de Seção**, em 30/09/2025, às 12:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CORDEIRO DUARTE**, **Analista Judiciário(a)**, em 30/09/2025, às 13:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ULISSES SOUSA TORRES**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 30/09/2025, às 13:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARY DE BRITO ALVIM FILHO**, **Chefe de Seção**, em 30/09/2025, às 14:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3077804** e o código CRC **66D1355E**.